



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP

## CONTRATO

*Avenida Goés Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



## CONTRATO 105/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zidolândia, CEP: 45.600-730, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 823811190, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.666.705-56 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperiale, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

*Brann*

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descricao	MARCA	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) , 20G	UNIÃO QUÍMICA	CREME	12,50
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPR	0,24
3	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	MERCK	COMPR	1,65
4	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	PRATI DONADUZZI	TUBO	2,79
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COMPR	0,07
6	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 30ML	NATULAB	FRASC	6,45
7	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMPR	0,07
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,49
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 10ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	1,39
10	ALENDRONATO 70MG	ELOFAR	COMPR	0,43
11	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,21
12	AMIODARONA , CLORIDRATO 200 MG	GEOLAB	COMPR	0,58
13	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPS.	0,28
14	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	E.M.S	COMPR	1,4
15	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	PRATI DONADUZZI	FRASC	4,18
16	AMOXICILINA, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 75ML	E.M.S	FRASC	19
17	ANLODIPINO BESILATO 10MG	GEOLAB	COMPR	0,09
18	ANLODIPINO, BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMPR	0,05
19	ATENOLOL 1000MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,13
20	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,09
21	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	8,58
22	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPR	1,26
23	BECLOMETASONADIPROPIONATO 250MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	CHIESI	UNID	6,14
24	BECLOMETASONADIPROPIONATO 50MCG/DOSEAEROSSOL ORAL 200 DOSES	CHIESI	UNID	4,8
25	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTASSICA 300.000 UI+ 100.000UI+ DILUENTE, FRASCO AMPOLA	BLAU	FRASC/ AMPOL	6,45
26	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE	TEUTO	FRASC/ AMPOL	9,41
27	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI + DILUENTE	TEUTO	FRASC/ AMPOL	11,39
28	BUDESONIDA 50MCG (AEROSSOL NASAL)	ACHE	FRASC	40,09
29	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPR	0,06
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	NATULAB	COMPR	0,13
31	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPR	0,22
32	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPR	0,18
33	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMPR	0,22
34	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA/COMPRIMODO	ABL	CPS	0,5
35	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	ABL	FRASC	9,28
36	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) , 100ML, XAMPU	NATIVITA	FRASC	6,35
37	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPR	0,91
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,13
39	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,27
40	CLARITROMICINA , CLORIDRATO 250MG	E.M.S	CAPS	0,26

Avenida Góes Caimon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

*Doc*

41	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMPR	2,09
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	FRASC	1,11
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SPRAY NASAL 50ML	NATULAB	FRASC	6,91
44	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	BIOLAB	COMPR	2,1
45	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,43
46	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI	ALTHAIA	CPS	0,15
47	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPR	0,73
48	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	SANVAL	TUBO	1,41
49	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FARMACE	FRASC	3,52
50	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 100ML	HIPOLABOR	FRASC	2,74
51	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPR	0,11
52	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPR	0,21
53	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,19
54	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML, 10ML	NATULAB	COMPR	1,5
55	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	MEDQUIMICA	COMPR	0,06
56	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	BELFAR	COMPR	0,11
57	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	BELFAR	COMPR	0,07
58	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL GA PREENCHIDA	MYLAN	SERING	49,56
59	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	6,81
60	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,06
61	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG +DIPIRONA 250MG	PHARLAB	COMPR	0,51
62	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 333,4+ DIPIRONA 66, 7-MG SOLUÇÃO ORAL, 20ML	NATULAB	FRASC	8,1
63	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	E.M.S	COMPR	0,25
64	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPR	0,59
65	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	HIPOLABOR	COMPR	2,3
66	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	0,84
67	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPR	0,09
68	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPR	0,05
69	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	COMPR	0,3
70	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S	COMPR	0,07
71	HIDRALAZINA 50MG, CLORIDRATO	NOVARTIS	COMPR	0,62
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPR	0,05
73	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML.	E.M.S	FRASC	4,21
74	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	CITOPHARMA	FRASC	4,17
75	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NATULAB	FRASC	1,98
76	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,22
77	ISSOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	COMPR	0,41
78	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPR	1
79	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 120ML	NATURELIFE	FRASC	8,51
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	ACHE	COMPR	1,58
81	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	ACHE	COMPR	3,73
82	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPR	0,69
83	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPR	0,23
84	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPR	0,26
85	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPR	0,28
86	LIDOCAINA 20MG/G GEL, 30G	PHARLAB	TUBO	3,02
87	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	4,01
88	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMPR	0,15
89	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,09
90	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,1
91	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,1
92	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMPR	0,64
93	METOCLOPRAMIDA, 10MG, CLORIDRATO	BELFAR	COMPR	0,13
94	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10ML	MARIOL	FRASC	1,36
95	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	COMPR	0,2
96	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPR	0,45
97	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPR	0,83
98	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,24

*Olavo*



99	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500 MG/5G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO 50 GR.	PRATI DONADUZZI	TUBO	7,73
100	METRONIDAZOLBENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100ML	BELFAR	FRASC	11,76
101	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G + APLICADOR DESCARTÁVEL, TUBO COM 80 GR.	HIPOLABOR	TUBO	9,2
102	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE/SOLUÇÃO ORAL (GUACO), 100ML	NATULAB	FRASC	2,35
103	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	COMPR	0,3
104	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML + CONTA- GOTAS, FRASCO COM 50 ML.	PRATI DONADUZZI	FRASC	6
105	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO , 30ML	BELFAR	FRASC	5,61
106	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG	PHARLAB	CPS.	0,14
107	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPR	0,14
108	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 10 ML	NATULAB	FRASC	1,71
109	PASTA-D'ÁGUA , 100ML	RIOQUIMICA	FRASC	6,1
110	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO COM 60 ML.	NATIVITA	FRASC	2,5
111	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO COM 60 ML.	NATIVITA	FRASC	3,99
112	PREDNISONA 20MG	SANVAL	COMPR	0,26
113	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPR	0,11
114	RIFAMPICINA 300MG	SANOFI MEDLEY	CPS	3,75
115	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G ENVELOPE	NATULAB	ENVEL	0,87
116	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	TEUTO	FRASC	12,89
117	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	GLAXO	FRASC	2,94
118	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 15ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	3,03
119	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMPR	0,1
120	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	COMPR	0,2
121	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 400G	NATIVITA	POTE	46,81
122	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 400MG/80MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	0,26
123	SULFAMETAXAZOL+ TRIMETROPIMA 40MG/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 50ML	ELOFAR	FRASC	0,53
124	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	MYRALIS	FRASC	3,13
125	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE2+ SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 30ML	NATULAB	FRASC	1,23
126	SULFATO FERROSO 40MG FE2+ COMPRIMIDO	BELFAR	COMPR	0,06
127	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE2+ XAROPE, 100ML	BELFAR	FRASC	4,21
128	TIABENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR. COM 40ML	UCI - FARMA	FRASC	19,38
129	VARFARINA 5MG	TEUTO	COMPR	0,54
130	ZINCO QUELATO 50MG	MINAS BRASIL	COMPR	0,1

Item	Descricao	MARCA	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UND EMBALADO INDIVIDUAL	ESTILO	PCT	6,34
2	AFASTADOR FARABEUF BABY 10 CM	ABC	UND	19,15
3	ÁGUA AUTOCLAVE 5.000ML	ASFER	UND	15,93
4	AGULHA 13X4,5	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,14
5	AGULHA 20X5,5	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,14
6	AGULHA 25X7	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,14
7	AGULHA 25X8	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,14
8	AGULHA 30X7	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,14
9	AGULHA 30X8	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,14
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	MELHORMED	UND	21
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML MARRON	J. PROLAB	UND	4,39
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE	J. PROLAB	UND	4,39
13	APARELHO DE PRESSÃO TAMANHO ADULTO COM PEDESTAL	PREMIUM	UND	514,47
14	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS C/ 12UND	ECOMAX	PCT	6,15
15	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS C/ 12UND	ECOMAX	PCT	9,03
16	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS C/ 12UND	ECOMAX	PCT	12,29

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

HO  
AO  
TO:  
22549

17	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 20 G.CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE : USO ÚNICO	CONFORTELL	UND	2,6
18	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO	DESCARPACK	UND	5,67
19	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, ADULTO, DIÂMETRO INICIAL ATE 22 MM E FINAL DE 60 A 65 MM.	CONVATEC	UND	11,7
20	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 2 (DUAS) PECAS, MAXI, COM FLANGE DE 50MM RECORTE DE 10-45MM.	COLOPLAST	UND	11,7
21	CABO DE BISTURI N° 03	RICHARDS	UND	12,55
22	CAIXA PERFURO CORTANTE 7L	DESCARBOX	UND	5,6
23	CAIXA PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	7,47
24	CANULA DE GUEDEL N° 0	ADVANTIVE	UND	2,66
25	CANULA DE GUEDEL N° 04	ADVANTIVE	UND	2,66
26	CANULA DE GUEDEL N° 05	ADVANTIVE	UND	2,66
27	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	UND	1,63
28	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARK MED	UND	1,73
29	CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO N° 20	DESCARPACK	UND	1,06
30	CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO N° 22	DESCARPACK	UND	1,06
31	CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO N° 24	DESCARPACK	UND	1,17
32	CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO N° 14	DESCARPACK	UND	1,06
33	CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO N° 16	DESCARPACK	UND	1,06
34	CATETER PERIFÉRICO, PARA INFUSÃO, INTRAVENOSO N° 18	DESCARPACK	UND	1,06
35	COLETOR UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL	FIRSTLAB	UND	0,36
36	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25 PCT C/50 UNIDADES	MEDGAUZE	PCT	38,39
37	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT C/50 UNIDADES100	ECOMAX	PCT	73,7
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5CX7,5CM 13 FIOS C/ 500UND	ECOMAX	PCT	18
39	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30 CM	MELHORMED	PCT	2,06
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM SILICONE 36MM	HOLLISTER	UND	4,24
41	ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA C/100UN	COVIDIEN	PCT	33,39
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	1,7
43	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	MEDIX	UND	1,7
44	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	2,14
45	ESPARADRAPO 100X4,5CM C/ CAPA PROTETORA	MISSNER	UND	12,34
46	ESTETOSCOPIO ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSAO ARTERIAL	PREMIUM	UND	20,88
47	ESTETOSCOPIO INFANTIL, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDIACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSAO ARTERIAL	PREMIUM	UND	20,88
48	FIO CROMADO CAT GUT 0-0 C/ 24UND	TECHNOFIO	CX	115,08
49	FIO CROMADO CAT GUT 2-0 C/ 24UND	TECHNOFIO	CX	115,08
50	FIO CROMADO CAT GUT 3-0 C/ 24UND	TECHNOFIO	CX	115,08
51	FIO CROMADO CAT GUT 4-0 C/ 24UND	SHALON	CX	141,35
52	FIO CROMADO CAT GUT 5-0 C/ 24UND	TECHNOFIO	CX	115,08
53	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14 FR PARA TET 8.0-9.5 ( DIÂMETRO 4.7 MM)	NON-CHANGE ENTERPRISE	UND	23,76
54	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL 10 FR PARA TET 5.0-8.0 ( DIÂMETRO 3.3 MM)	NON-CHANGE ENTERPRISE	UND	23,76
55	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL 6 FR PARA TET 2.5-4.5 ( DIÂMETRO 2.0 MM)	NON-CHANGE ENTERPRISE	UND	23,76
56	FIO P/ SUTURA NYLON 0-0	SHALON	CX COM 24UND	56,4
57	FIO P/ SUTURA NYLON 2-0	SUPERMEDY	CX COM 24UND	35,98
58	FIO P / SUTURA NYLON 3-0	SHALON	CXCOM 24UND	56,4
59	FIO P/ SUTURA NYLON 4-0	SHALON	CXCOM 24UND	56,4
60	FIO P/ SUTURA NYLON 5-0	PROCARE	CX COM 24 UND	44,28
61	FITA ADESIVA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA C/ CAPA PROTETORA, 10X 4,5 CM	MISSNER	UND	7,54
62	FITA ADESIVA HOSPITALAR	POLI TAPE	UND	3,4
63	FITA ADESIVA P/ ESTERILIZAÇÃO	POLI TAPE	UND	4,77
64	FITA MÉTRICA	MD	UND	9,26
65	GARROTE LÁTEX FINO N° 201	TARGA	PCT	18,53
66	GARROTE LÁTEX GROSSO N° 204	TARGA	PCT	63,58



67	GLICOSIMETRO	ACON	UNID	50,4
68	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO COM 50 ML	GROW	UND	0,45
69	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	MULTILASER	UND	13,51
70	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	MULTILASER	UND	13,51
71	KIT EPI PARA PULVERIZAÇÃO	JACTO	UND	20
72	KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO G	CRAL	UNID	5,07
73	KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO M	CRAL	UNID	4,8
74	KIT PAPANICOLAU, ESPÉCULO TAMANHO P	CRAL	UNID	4,71
75	KIT TESTE URÉASE C/ 50UND	RENYLAB	CX	101,09
76	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	39,27
77	LAMINA DE BISTURI Nº 21 C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	39,27
78	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	37,73
79	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	39,27
80	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA C/ 100 UND	PRECISION	CX	17,28
81	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	G-TECH	UNID	0,26
82	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	EVA	UND	7,73
83	LUVAS 7,0 INDIVIDUALIZADA ESTÉRIL	TARGA	PAR	1,85
84	LUVAS 7,5 INDIVIDUALIZADA ESTÉRIL	TARGA	PAR	1,73
85	LUVAS 8,0 INDIVIDUALIZADA ESTÉRIL	TARGA	PAR	1,85
86	LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100UND	TARGA	CX	32,02
87	LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100UND	TARGA	CX	32,02
88	LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100UND	TARGA	CX	32,02
89	LUVAS DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100UND	TARGA	CX	27,82
90	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO	DESCARPACK	UND	0,2
91	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO; RESERVATÓRIO; TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO: 2,10 M; PRESILHA AJUSTÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR: TRANSPARENTE.	GOODCOME	UND	22,65
92	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO PEDIÁTRICO; RESERVATÓRIO; TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO: 2,10 M; PRESILHA AJUSTÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR: TRANSPARENTE.	GOODCOME	UND	22,65
93	MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 1,5.	MD	UND	287,71
94	MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 1.	MD	UND	287,71
95	MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 2,5.	MD	UND	287,71
96	MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 2.	MD	UND	287,71
97	MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 3.	MD	UND	287,71
98	MÁSCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO AUTOCLAVAVEL, Nº 4.	MD	UND	287,71
99	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95 FILTRO MECANICO DE TNT (PARTICULAS 0.1MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS (C.FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL	ECOMAX	UNID	2,07
100	NEBULIZADOR INALADOR COM 2 SAÍDAS	INALOCLIN	UND	1622,88
101	OTOSCÓPIO LED	MD	UND	671,09
102	OXÍMETRO PORTÁTIL	MULTILASER	UND	116,64
103	PAPEL GRAL P/ ESTERELIZAÇÃO 150 MMX100M	ESTERILCARE	ROLOS	101,09
104	PAPEL GRAL P/ ESTERELIZAÇÃO 200 MMX100M	ESTERILCARE	ROLOS	134,81
105	PAPEL GRAL P/ ESTERELIZAÇÃO 250 MMX100M	ESTERILCARE	ROLOS	168,5
106	PORTA LÂMINA C/ TRÊS SAÍDAS	CRAL	UND	0,48
107	POTE PARA ESCARRO ESTÉRIL	CRAL	UND	0,49
108	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO 42MM	INOVATEX	UND	0,38
109	SACO COLETOR DE URINA DESC. 2.000ML C/ CORDÃO	MEDSONDA	UND	0,65

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

10  
00  
0540

*Out*



110	SAPATILHA TIPO PROPÉ - GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR/M2 - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	DEJAMARO	PCT	23,56
111	SCALP N° 19	DESCARPACK	UND	0,39
112	SCALP N° 21	DESCARPACK	UND	0,39
113	SCALP N° 23	DESCARPACK	UND	0,39
114	SCALP N° 25	DESCARPACK	UND	0,39
115	SCALP N° 27	DESCARPACK	UND	0,39
116	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,34
117	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,24
118	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,24
119	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,69
120	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,16
121	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	SALDANHA RODRIGUES	UND	0,24
122	SONAR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	MD	CX	752
123	SONDA BOTON	AVANOS MEDICAL	UND	37,8
124	SONDA DE ASPIRAR N° 10	MEDSONDA	UND	0,74
125	SONDA DE ASPIRAR N° 12	MEDSONDA	UND	0,72
126	SONDA DE ASPIRAR N° 14	MEDSONDA	UND	0,74
127	SONDA DE ASPIRAR N° 16	FOYOMED	UND	0,79
128	SONDA DE ASPIRAR N° 18	FOYOMED	UND	0,86
129	SONDA DE ASPIRAR N° 20	MEDSONDA	UND	1,06
130	SONDA DE ASPIRAR N° 22	MEDSONDA	UND	1,13
131	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 7.0	SOLIDOR	UND	5,3
132	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 7.5	SOLIDOR	UND	5,3
133	SONDA FOLEY N° 10	DESCARPACK	CX	59,04
134	SONDA FOLEY N° 12	DESCARPACK	CX	37,15
135	SONDA FOLEY N° 14	DESCARPACK	CX	36,86
136	SONDA FOLEY N° 16	DESCARPACK	CX	36,86
137	SONDA FOLEY N° 18	DESCARPACK	CX	36,86
138	SONDA FOLEY N° 20	DESCARPACK	CX	36,86
139	SONDA FOLEY N° 22	DESCARPACK	CX	36,86
140	SONDA FOLEY N° 24	DESCARPACK	CX	36,86
141	SONDA FOLEY N° 8	DESCARPACK	CX	59,04
142	SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA N°10	BIOBASE	UND	0,7
143	SONDA NASOGASTRICA CRIANÇA N°14	BIOBASE	UND	0,77
144	SONDA NASOGASTRICA N° 10	MEDSONDA	UND	0,7
145	SONDA NASOGASTRICA N° 12	MEDSONDA	UND	0,75
146	SONDA NASOGASTRICA N° 14	MEDSONDA	UND	0,77
147	SONDA NASOGASTRICA N° 16	MEDSONDA	UND	0,81
148	SONDA NASOGASTRICA N° 22	MEDSONDA	UND	1,85
149	SONDA NASOGASTRICA N° 18	MEDSONDA	UND	1,3
150	SONDA NASOGASTRICA N° 20	MEDSONDA	UND	1,49
151	SONDA URETRAL N° 10	MEDSONDA	UND	0,65
152	SONDA URETRAL N° 12	MEDSONDA	UND	0,62
153	TENSIÓMETRO ADULTO	PREMIUM	UND	80,25
154	TENSIOMETRO DIGITAL, AUTOMATICO, COM REGISTRO DE DATA E HORA DAS MEDICOES, INTERRUPTAO AUTOMATICA	G-TECH	UND	175,77
155	TENSIÓMETRO PARA INFANTIL	PREMIUM	UND	83,79
156	TENSIÓMETRO PARA OBESO	PREMIUM	UND	107,74
157	TERMÓMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	UND	14,71
158	TERMÓMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA	INCOTERM	UND	168,34
159	TERMÓMETRO DIGITAL MAX/MIN. INTERNO E EXTERNO.	INCOTERM	UND	97,33
160	TERMÓMETRO INFRAVERMELHO - EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES - REGISTRO ANVISA	MULTILASER	UND	110,29
161	TESTE RÁPIDO BETA HCG CX C/100	LABOR IMPORT	CX	1,44
162	TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ONCALL PLUS ACCON C/ 50UND	ACON	CX	31
163	TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACTIVE ACCUCHEK ROCHE C/ 50UND	ROCHE	CX	8
164	TORNIQUETE TÁTICO P/ CONTER SANGRAMENTO	DMD EQUIPAMENTOS	UND	122,24
165	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	DESCARPACK	UND	0,13

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

HO  
AO  
TO  
22549



166	TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO C/ TAMPA	CRAL	UND	0,22
167	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 6	SOLIDOR	UND	5,3
168	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 8.0	SOLIDOR	UND	6,48
169	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 8.5	SOLIDOR	UND	6,48
170	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO 9	SOLIDOR	UND	6,48
171	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	JG MORIYA	UND	20,75

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

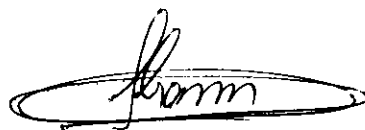
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 2.925.500,00 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora MARCELA INDIRA DE SOUZA CARDOSO – COORDENADORA DA CAF, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde  
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
  - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
  - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
  - 2.053 – Enfrentamento de Emergência Covid-19
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 02 – 15%  
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;



*02/05*



11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

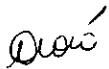
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 07 de Julho de 2022



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante



Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO  
GALVAO BISNETO: 64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=32075287000105, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO:  
64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna/BA  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Ludmila Sepulveda Ribeiro  
Okey-Med Dist. de Med. Hospit. Odont. Import. e Export. Eireli  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.265.715-27

CPF: 065.260.003-54



**CONTRATO 106/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **DELTA SUL DISTRIBUIDORA EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.341.284/0001-03, com sede na Cidade de Jequié/BA, na Rua do Boiadeiro nº 65, Bairro Mandacaru, CEP: 45.210-040, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Josivan da Silva Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2114406989, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 862.956.635-32 e, domiciliado em Jequié/BA, com endereço na Rua 1 (Zibrune), nº 202, Bairro Itaigara, CEP: 45.210-474, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

**DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:313412840**

Assinado digitalmente por DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=JEQUIE, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e CNPJ A1, OU=12298101000170, OU=  
VIDEOCONFERENCIA, OU="<valor>", CN=DELTA  
SUL DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.08  
00103

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



Item	Descricao	Marca	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGUA OXIGENADA 10 VL	Rio quimica	LITRO	3,3	1.650,00
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 5.000ML	Iodontosul	UND	17	10.200,00
3	ÁLCOOL A 70% 1.000ML	Prolink	LITRO	9	36.000,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 1.000ML	Prolink	LITRO	3,5	5.250,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500ML	Star	UND	4	12.000,00
6	ÁLCOOL IODADO 1.000ML	Rio quimica	LITRO	7	3.500,00
7	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	Rioquimica	LITRO	11	5.500,00
8	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO 0,2% 1000ML	Rioquimica	LITRO	3,5	2.100,00
9	ÉTER 1.000ML	Chepllier	UND	17	17.000,00
10	FORMOL 37% 1000ML	Ricie	UND	4,5	225,00
11	GEL P/ MEIOS DE CONTATO 1KG	RMC	UND	4,5	1.350,00
12	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	Rioquimica	LITRO	5,5	550,00
13	POVIDINO TÓPICO 1.000ML	Rioquimica	LITRO	5,5	550,00
14	QUATERMON 50% 1LITRO; CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE BENZALCÔNICO 50,00G; CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMÔNIO); VEICULO Q.S.P 100,00ML	Chemitec	CX	39	468,00
15	VASELINA LÍQUIDA 1.000ML	Rioquimica	UND	15,27	7.635,00

Item	Descricao	Marca	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	Halexstar	UND	3,5	10.500,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	Halexstar	UND	4	12.000,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	Halexstar	UND	5,13	51.300,00
4	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Halexstar	UND	5,51	22.040,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Halexstar	UND	5,5	5.500,00
6	SORO RINGER LACTATO 500ML	Farmace	UND	5,5	33.000,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:31341284000103

Assinado digitalmente por DELTA SUL DISTRIBUIDORA  
LTDA:31341284000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=JEQUIE, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU  
=12298101000170, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=\*valor\*  
CN=DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.06.24 11:08:26-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

*Quaco*

*Sam*



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

*quada*

**DELTA SUL  
DISTRIBUIDOR  
A  
LTDA:31341284  
000103**

Assinado digitalmente por DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
ID: C=BR, O=ICP-Brazil, S=BA, L=  
JEQUIE, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=12298101000170, OU=  
VIDEOCONFERENCIA, OU="<valor>", CN  
=DELTA SUL DISTRIBUIDORA  
LTDA:31341284000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.24 11:08:45-03'00"

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 119.160,00 (cento e dezenove mil cento e sessenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

*Quelous*

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA**

Assinado digitalmente por DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=JEQUIE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=RFB e CNP=141.000.000-00  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Razão: 6  
Local: 6  
Data: 20/08/2022  
Hora: 14:00:00

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irajustáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora **MARCELA INDIRA DE SOUZA CARDOSO – COORDENADORA DA CAF**, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

**DELTA SUL**  
**DISTRIBUIDORA**  
**LTDA:313412840**  
**00103**

Assinado digitalmente por DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=JEQUIE,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=  
12298101000170, OU=VIDEOCONFERENCIA  
OU="valor", CN=DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.24 11:09:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1





d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

2.053 – Enfrentamento de Emergência Covid-19

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA**

Assinado digitalmente por DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=JEQUIE, OU=Secretaria de Saúde  
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=12298101000128  
Razão Social: CN=DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA  
Localidade: Delic 27

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

*Quero*

DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:31341284000103

Assinado digitalmente por DELTA SUL DISTRIBUIDORA  
LTDA:31341284000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=JEQUIE, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU  
=12298101000170, OU=VIDECONFERENCIA, OU="<valor>  
", CN=DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2022

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

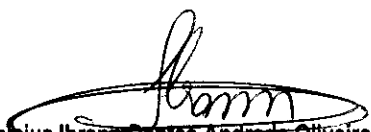
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 07 de Julho de 2022

  
Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

*Quas'*  
Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Josivan da Silva Araújo  
Delta Sul Distribuidora Eireli  
Contratada

**DELTA SUL**  
**DISTRIBUIDORA**  
**LTDA:313412840**  
**00103**

Assinado digitalmente por DELTA SUL  
DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=JEQUIE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=12298101000170, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU="<valor>", CN=DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA:31341284000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.24 11:11:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

TESTEMUNHAS:

CPF: 02222222

CPF: 06526003524

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



## CONTRATO 107/2022

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.128/0001-68, com sede na Cidade de Jequié/BA, na Rua Costa Brito, nº 348, Bairro Térreo, CEP: 45.200-010, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo administrador, não sócio, o Sr. Leonardo Diniz dos Santos Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1592878393, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 019.422.795-23 e, domiciliado em Jequié/BA, com endereço na Rua Monteiro Lobato, nº 11, Apt. 102, Bairro São Luis, CEP: 45.203-320, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de material instrumental médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

**PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
30960128000168**

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:  
30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR HGL,  
OU=Provincial, OU=26389728000140, CN=PFL PRODUTOS PARA  
SAUDE EIRELI:30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.08.24 09:01:50-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

*Quado*

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



Item	Descricao		Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ALVINOX	UND	48,00
2	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	FAVA	UND	105,00
3	ESCADA DE BANQUETA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS, DOBRÁVEL, ANTIFERRUGEM, ANTIDERRAPANTE, QUE SUPORTE 100 KG. MATERIAL DOS PÉS E DO ASSENTO DA BANQUETA FABRICADO EM PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE	MOR	UND	268,20
4	PINÇA ALLIS 14 CM	STARLET	UND	48,00
5	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	RIC HARDS	UND	15,00
6	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO C/ DENTE 14 CM	RICHARDS	UND	16,00
7	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO S/ DENTE 14 CM	RIC HARDS	UND	14,00
8	PINÇA BACHAUS 14 CM	STARLET	UND	95,00
9	PINÇA KELLY CURVA	RIC HARDS	UND	30,00
10	PINÇA KELLY RETA	RIC HARDS	UND	30,00
11	PINÇA MOSQUITO CURVA	RIC HARDS	UND	27,00
12	PINÇA MOSQUITO RETA	RICHARDS	UND	27,00
13	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO	RIC HARDS	UND	15,00
14	PORTA AGULHA 12,5 CM	RICHARDS	UND	25,00
15	SELADORA AUTOMÁTICA COMPACTA DE MESA, PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO DOS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR A SER ESTERELIZADO COM ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 35 CM DE LARGURA, ARRASTE DAS EMBALAGENS POR CORREIAS SINCRONIZADAS, BIVOLT.	SELAPACK	UND	374,00
16	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220 V, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 35 CM DE LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, BIVOLT.	AGIR	UND	1.090,00
17	TESOURA SPENCER RETA	ABC	UND	50,00
18	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA	FAVA	UND	19,00
19	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA	RIC HARDS	UND	25,00

PFL  
PRODUTOS  
PARA  
SAUDE  
EIRELI:  
30960128000  
168

Assinado digitalmente por PFL  
PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI:30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE,  
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR  
HGL, OU=Presencial,  
OU=26389728000140, CN=PFL  
PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI:30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.08.24 09:02:35-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

*Quaco*

*[Handwritten signature]*

**PFL PRODUTOS  
PARA SAÚDE EIRELI  
30960128000168**

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI/30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
de Saúde Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=AR HGL, OU=Presencial, OU=26388728000140, CN=PFL  
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI/30960128000168  
Resolvi Assinar o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

n) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

*Quatro* 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 29.056,55 (vinte e nove mil cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

PFL PRODUTOS PARA  
SAÚDE

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAÚDE ERLEI30980128000158  
DN: CN=ERLEI30980128000158, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, O=Secretaria de Receita Federal do Brasil, C=Brasil

*[Assinatura]*  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI**  
30960128000168

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI:30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=AR1141L, OU=Presencial, OU=28389728000140, CN=PFL  
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.08.24 09:03:24-03'00'  
Foxit PDF Reader

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora MARCELA INDIRA DE SOUZA CARDOSO – COORDENADORA DA CAF, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
  
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde  
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
  - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
  - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
  - 2.053 – Enfrentamento de Emergência Covid-19
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 02 – 15%  
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;



- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

*Mauro*

**PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI  
30960128000168**

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:  
30960128000168  
DN: C=BR, S=BA, L=JEQUIE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR.HQ1,  
OU=Presencial, OU=25389728000140, CN=PFL PRODUTOS PARA  
SAUDE EIRELI-30960128000168  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subseqüente ao da assinatura.

*Quaado*  
**PFL PRODUTOS  
PARA SAUDE EIRELI**  
309660128000188

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAUDE  
EIRELI:309660128000188  
DN: C=BR, S=BA, L=EQUIPE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=ARHGL, OU=Presencial, OU=26389728000140, CN=PFL  
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:309660128000188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Assinatura aqui  
Data: 2022.  
Vers: 2.0.1





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito  
Contratante

*Quaró*  
**Ivna Oliveira Mororó**  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

*A.*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 022.465.715-27

Buerarema, 07 de Julho de 2022

**PFL PRODUTOS PARA SAÚDE**  
EIRELI:30960128000168

**Leonardo Diniz dos Santos Fonseca**  
PFL Produtos Para Saúde Eireli  
Contratada

Assinado digitalmente por PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:30960128000168  
DN: CN=B, S=BA, L=JEOQUE, O=PFL-Produtos Para Saúde Eireli, OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil, OU=RPB, OU=RPB, CN=PJ A1, OU=AR HGL, OU=Presença  
C=BR, CN=30960128000168, OU=PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:30960128000168  
Resolvi Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.08.24 09:05:59-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

*Leandro*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 06526003524





## CONTRATO 108/2022

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.389.446/0001-03, com sede na Cidade de Jequié/BA, na Rua Café Filho, nº 700, A, Bairro Mandacaru, CEP: 45.207-370, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Mateus Dortas Senna, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1007397330, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 007.151.615-80 e, domiciliado em Jequié/BA, com endereço na Rua Alfredo Matos Ribeiro, nº 322, Bairro São Luis, CEP: 45.203-280, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de material instrumental médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

*Quase*

PRONTO  
MEDICO  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:10389446  
000103

Assinado de forma digital  
por PRONTO MEDICO  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:10389446000103  
Dados: 2022.08.24  
08:49:22 -03'00'

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Item	Descricao	Marca	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	BANDEJA PLÁSTICA PERFURADA	FULLPLASTIC	UND	77,90
2	BATERIA 9V, QUADRADA.	ALFACELL	UND	19,00
3	BATERIA BOTÃO 1,5V	ELGIN	UND	4,50
4	BATERIA BOTÃO 3V	ELGIN	UND	5,50
5	CAIXA BIN N° 5 COM TRAVA PRETA	PRESTO	UND	7,16
6	CAIXA BIN N° 6 COM TRAVA PRETA	PRESTO	UND	8,00
7	CAIXA BIN N° 7 COM TRAVA PRETA	PRESTO	UND	10,00
8	CAIXA BIN N° 8 COM TRAVA PRETA	PRESTO	UND	12,00
9	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO INCOLOR COM TAMPA: MEDIDAS APROXIMADAS: 21,1 X 38,5 X 56,4 CM , CAPACIDADE PARA 28,2 L	PLEION	UND	75,00
10	CAIXA TÉRMICA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD, ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 20 LITROS	BENFER	UND	325,00
11	CAIXA TÉRMICA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD, ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 5 LITROS	BENFER	UND	165,00
12	CAIXA TÉRMICA, POLIURETANO OU POLIETILENO, PEAD, ISOLANTE TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO EPS, CAPACIDADE 8 LITROS	BENFER	UND	185,00
13	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM PLÁSTICO ABS, FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA	GOEDERT	UND	35,00
14	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	GOEDERT	UND	38,00
15	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, 460 UNIDADES, 2KG LARGURA 25 CM, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLÁSTICO TUBULAR TRANSPARENTE COM ABERTURA LATERAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	SULBOBINAS	ROLO	100,00

Quano

*Handwritten signature*

PRONTO MEDICO Assinado de forma digital por PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:103894460  
00103  
EIRELI:10389446000103  
Dados: 2022.08.24 08:49:45 -03'00'

*Handwritten signature*

16	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA BOBINA, 550UNIDADES, 1KG LARGURA 20 CM, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLÁSTICO TUBULAR TRANSPARENTE COM ABERTURA LATERAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	SULBOBINAS	ROLO	82,00
17	ESTANTE PARA CAIXA BIN N.5 CAPAC 40 CXS	FORTG	UND	950,00
18	ESTANTE PARA CAIXA BIN N.6 CAPAC 40 CXS	FORTG	UND	1.100,00
19	ESTANTE PARA CAIXA BIN N.7 CAPAC 40 CXS	FORTG	UND	1.400,00
20	ESTANTE PARA CAIXA BIN N.8 CAPAC 40 CXS	FORTG	UND	1.500,00
21	LIXEIRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 100L , TIPO FECHADA COM TAMPA , , COR BRANCA, DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	LARPLASTICOS	UND	295,00
22	LIXEIRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 50L , TIPO FECHADA COM TAMPA , , COR BRANCA, DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	LARPLASTICOS	UND	185,00
23	LIXEIRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 60L , TIPO FECHADA COM TAMPA, COR BRANCA, DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	LARPLASTICOS	UND	205,00
24	MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO ALGODÃO, TIPO PONTA CORTADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, GRAMATURA 190 G/M2 ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ALUMÍNIO	GOEDERT	UND	18,00
25	MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ALUMÍNIO	GOEDERT	UND	115,00
26	PALLET PLÁSTICO, MEDIDAS: 800MM X 1200MM X 150MM, DUAS ENTRADAS TRAVADAS 3 RUNNERS FIXAS, UTILIZAÇÃO EM PORTA-PALLETS OU SOLO, LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, RECICLÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO	LARPLASTICOS	UND	210,00

PRONTO MEDICO Assinado de forma digital por PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:10389446  
Dados: 2022.08.24 08:40:11

27	PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA)	DURACELL	UND	6,50
28	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO)	DURACELL	UND	7,00
29	PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA)	DURACELL	UND	10,00
30	PILHA ALCALINA TAMANHO D (GRANDE)	DURACELL	UND	15,00
31	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO A; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, SEM LACRE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 991/2008 E 7500/2013 E ALTERÇAÇÕES	RAVA	UND	0,85
32	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO A; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, SEM LACRE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 991/2008 E 7500/2013 E ALTERÇAÇÕES	RAVA	UND	0,90
33	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BRANCO LEITOSO; COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO A; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, SEM LACRE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 991/2008 E 7500/2013 E ALTERÇAÇÕES	RAVA	UND	1,00
34	SUPORTE PARA CAIXA PÉRFURO CORTANTE, CONFECCIONADA EM ARAME BTC E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NO TAMANHO: 13,0 LITROS	DESCARPACK	UND	38,80

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

PRONTO  
MÉDICO  
COMÉRCIO E  
SERVIÇOS  
Assinado de forma  
digital por PRONTO  
MÉDICO COMÉRCIO E  
SERVIÇOS  
ID: 1038944600103  
Data: 2022.08.24



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA **deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

PRONTO MEDICO Assinado de forma  
COMERCIO E digital por PRONTO  
SERVICOS MEDICO COMERCIO E  
EIREL:103894460 SERVICOS  
00103 Dados: 2022.08.24  
08:50:30 -03'00'

*Quero*

*MKJL*

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

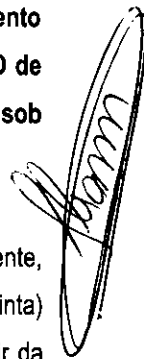
5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30(trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

*Quaco*

*NEIK*

PRONTO MEDICO Assinado de forma  
COMERCIO E digital por PRONTO  
SERVICOS MEDICO COMERCIO E  
SERVICOS  
E-MAIL: 1038944600103  
E-MAIL: 103894460  
Data: 2023.08.24



5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora **MARCELA INDIRA DE SOUZA CARDOSO – COORDENADORA DA CAF**, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

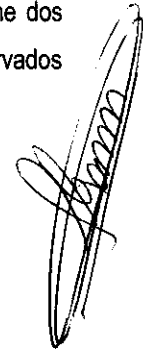
#### **CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

Quando



PRONTO MEDICO Assinado de forma  
COMERCIO E digital por PRONTO  
SERVICOS MEDICO COMERCIO E  
SERVICOS  
EIREL:103894460 EIREL:10389446000103  
Dados: 2022.08.24  
00103 08:51:05 -03'00'



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
  
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde  
020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
  - 2.041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
  - 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
  - 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
  - 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
  - 2.053 – Enfrentamento de Emergência Covid-19
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 02 – 15%  
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

*Quero*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

*MKJL*

PRONTO MEDICO  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:103894460  
00103

Assinado de forma  
digital por PRONTO  
MEDICO COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:10389446000103  
Dados: 2022.06.24  
08:51:20 -03'00"

*Stamm*





11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

*Ducado*

*MEIKL*

PRONTO  
MEDICO  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:10389446

Assinado de forma  
digital por PRONTO  
MEDICO COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:10389446000103  
Dados: 2022.08.24  
08:51:34 -03'00'

*[Assinatura]*



11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Mateus Dortas Senna  
Pronto Médico Comércio e Serviços Eireli  
Contratada

PRONTO MEDICO  
COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:10338944600  
0103

Buerarema, 07 de Julho de 2022

Assinado de forma digital  
por PRONTO MEDICO  
COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:103389446000103  
Data: 2022.08.24  
08:51:48 -03'00'

*Quado*



*Shirley*  
Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
CPF: *022305.715-27*

*[Signature]*  
CPF: *065/26 00 3524*

*[Signature]*

PRONTO MEDICO Assinado de forma  
digital por PRONTO  
COMERCIO E MEDICO COMERCIO E  
SERVICOS SERVICOS  
EIRELI:103894460 EIRELI:10389446000103  
00103 Dados: 2022.08.24  
08:52:00 -03'00'